



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SAÚDE**

**NOTA INFORMATIVA N° 04/2020/DVS/SES**

Divulgação da estratégia de afastamento laboral para profissionais de serviços essenciais no período da pandemia de COVID-19.

Considerando a PORTARIA GM N° 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que declara, em todo o território nacional, a transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV2).

Considerando o OBJETIVO de recompor com segurança a força de trabalho em serviços essenciais, com trabalhadores de serviços de saúde e segurança, nível superior, médio ou fundamental, dos setores de saúde e segurança, seja pública ou privada, a Secretaria de Estado da Saúde, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, baseada nas determinações do Ministério da Saúde, ratifica as seguintes orientações.

**I. Orientações para afastamento e retorno às atividades de profissionais de saúde:**

**A. Profissionais contactantes domiciliares assintomáticos de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal**

- Contactante domiciliar: afastamento por 7 dias. Retorna ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático.
- Contactante não domiciliar: sem recomendação de afastamento.

**B. Profissional de serviços essenciais com suspeita de Síndrome Gripal (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória).**

- Deve afastar-se do trabalho imediatamente, mediante atestado médico.

**II. Retorno dos profissionais após afastamento por Síndrome Gripal:**

Os profissionais afastados por suspeita ou confirmação de COVID-19 só devem voltar ao trabalho se cumprir uma das estratégias abaixo:

**Estratégia baseada em critério laboratorial**

- RT-PCR negativo para COVID-19 OU



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SAÚDE**

- Teste rápido com presença de IgM E/OU IgG negativos para COVID-19 realizado a partir do sétimo (7º) dia após início de sintomas E resolução da febre sem uso de antitérmicos E desaparecimento dos sintomas respiratórios.

**Interpretação do uso do teste rápido:**

- Teste rápido com IgM ou IgG positivo para COVID-19 não necessita de confirmação com RT-PCR para COVID-19. Nesse caso, o profissional deve ficar afastado por 14 dias após início dos sintomas OU até 72 horas após o desaparecimento dos sintomas.

- Teste rápido com IgM ou IgG negativo para COVID-19 (ou não realizado) e RT-PCR com SARS-CoV-2 positivo: o profissional deve ficar afastado por 14 dias após início dos sintomas OU até 72 horas após o desaparecimento dos sintomas.

**Estratégia baseada em critério clínico-epidemiológico** (quando não disponibilidade para realização de nenhum exame específico)

- Pelo menos 72 horas (três dias) após desaparecimento dos sintomas E
- No mínimo 7 dias após o início dos sintomas

Orienta-se ao profissional o uso de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por 14 dias após o início dos sintomas.

### **III. Orientações para profissionais expostos de maneira ocupacional a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.**

A higienização das mãos e o uso dos Equipamentos de Proteção Individual no atendimento aos quadros suspeitos de SG e SRAG é a principal forma de prevenção da infecção dos profissionais. Apesar disso, alguns profissionais podem se expor a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 no ambiente de trabalho, sejam clientes ou mesmo colegas de trabalho. Nessa situação, devem ser observadas as seguintes orientações:

- No contato laboral, não há indicação de afastamento do profissional após exposição.
- Atualmente não há indicação de coleta de amostras para realização de teste rápido com IgM ou IgG, nem de RT-PCR com SARS-CoV-2 em profissionais ASSINTOMÁTICOS, pois o resultado não ajuda as condutas a serem tomadas em termos de saúde pública.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SAÚDE**

- Se dentro de 14 dias após a exposição ou em qualquer momento o profissional apresentar SG ou SRAG deverá ser colhido exame laboratorial específico conforme fluxo estabelecido na instituição, e afastamento conforme descrito no item I.B.
- Recomenda-se que para diminuição do risco de potencial transmissão do profissional assintomático para outras pessoas no seu ambiente de trabalho, os profissionais com provável exposição a caso suspeito ou confirmado de COVID-19 sigam de maneira rigorosa as medidas preventivas, como o uso de máscara cirúrgica e higienização adequada das mãos no contato com outras pessoas no ambiente de trabalho.

A Secretaria de Estado da Saúde ratifica que o principal objetivo da testagem dos profissionais de saúde e segurança pública, seja pelo RT-PCR ou com o uso dos testes rápidos é a manutenção dos serviços de forma otimizada, diminuindo o período de afastamento de profissionais com SG. Reforça-se a necessidade dos serviços se organizarem para que os servidores tenham clareza do fluxo que deve ser realizado em cada instituição, respeitando-se as orientações aqui descritas.

**Referências:**

- 1) Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações Especiais. Boletim Epidemiológico Especial 7 – COE Coronavírus – 06 de abril de 2020.
- 2) Ministério da Saúde. Secretaria. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Atualização da Versão 6, 2020.

ARACAJU-SE, 08 de abril de 2020

  
**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**

Diretora de Vigilância em Saúde